

## LEI Nº1.501/2006.

## REVOGA EM PARTE A LEI Nº 1.475/2005.

A Câmara Municipal de São Romão-MG, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Art. 2º e 3º da Lei nº 1.475/2005. revogadas, referente a isenção de ISSQN para a empreiteira contratada para execução das obras a que se refere o convênio celebrado com a COHAB-MG.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- EstaLei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2005.

Prefeitura Municipal de São Romão, 14 de Março de 2006.

Lucio José Rezende dos Santos

Prefeito Municipal

Marilda Aparecida Bispo Caxito

Chefe de Gabinete